

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 119/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores JÚLIO CESAR ALÍPIO, inscrita no CPF sob nº 808.770.521-15, ocupante do Cargo de em Comissão de Chefe de Setor de Alimentação, Como Titular, CREUNICE MARQUES CAVALCANTE, inscrita no CPF sob nº 956.555.491-15, ocupante do Cargo Profissional de Educação (Diretora Escolar Infantil), Como 1ª Suplente, e, IVONE APARECIDA RODRIGUES FAUSTINO, inscrita no CPF sob nº 614.590.971-49, ocupante do Cargo Profissional de Educação (Diretora Escolar), Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº154/2.023 e Pregão Presencial nº 082/2.023, formalizados pelo Município a execução congênere formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 120/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a servidora KÁTIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 893.900.751-49, ocupante do Cargo de Profissional de Educação (Coordenadora Pedagógica), Como Titular; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº003/2.024 e Inexigibilidade nº001/2.024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2.024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 121/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores CRISTIANO JOÃO MARQUES, inscrita no CPF sob nº 019.075.011-18, ocupante do Cargo de Coordenador, Como Titular, DANIELLE DAS NEVES, inscrita no CPF sob nº 014.782.121-52, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Como 1ª Suplente, e, ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 609.223.111-53, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº149/2.023 e Pregão Presencial nº079/2.023, formalizados pelo Município a execução congênere formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2.023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

